



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

RESOLUÇÃO Nº 790, DE 10/06/1966

ISENTA DO IMPORTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS O NOVA FRIBURGO COUNTRY CLUB, SOB CONDIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º É concedida ao Nova Friburgo Country Clube, isenção do Imposto de Transmissão "Inter-vivos", na aquisição dos imóveis denominados Área V (cinco romano) e Área VI (seis romano) da Cidade Jardim Parque São Clemente, com todas as benfeitorias, obras de arte, áreas, pontes, etc., na zona urbana desta Cidade, imóveis foreiros a Municipalidade e a serem adquiridos de Branca Ribeiro Guinle e Outros e dos demais condôminos.

Art. 2º A isenção abrange inclusive a aquisição de frações ideais do condomínio constituído pela Área VI (seis romano) e é concedida por se destinar os imóveis à construção de sede da entidade.

Art. 3º Cobrar-se-á em dobro o Imposto:

- a)** se os imóveis forem alienados total ou parcialmente, a qualquer título;
- b)** se os imóveis forem utilizados para fins diferentes dos indicados nesta Resolução.

Art. 4º É concedida a isenção com a condição de que as vias de visitação hoje franqueadas assim continuem, permitindo aos friburguenses e visitantes desfrutar da utilização das mesmas. O policiamento das áreas ficará a cargo da Municipalidade, especialmente, nos dias de afluência pública, no horário de 8 às 17 horas.

Art. 5º É obrigatória a transcrição do texto desta Resolução nos instrumentos de transmissão dos imóveis beneficiados.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Friburgo, 10 de Junho de 1966.

HERÓDOTO BENTO DE MELLO, Prefeito

*J. SIDNEY SOARES - Presidente
JOÃO BAPTISTA DA SILVA, 1º Secretário
ONETE FARIA DAFLON, 2º Secretário*